



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023.05.10.07

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LH CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO**, CNPJ Nº **22.684.715/0001-43**, com endereço na Rua Raimundo Bonifácio da Silva, nº 124, Parque São João, Maranguape/CE, Comercial-alf@hotmail.com, Tel. (85) 98134-8094, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, é oriundo da **ADESÃO (CARONA) Nº 00.003/2023-AD**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal, de cor branca clara. O produto deverá ter como ingrediente a sacarose da cana de açúcar. Deverá estar solto e seco no pacote, ser livre de impurezas, sujidades, insetos ou corpos estranhos, sua embalagem não deve apresentar perfurações. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. O produto deverá conter na embalagem o cnpj do fabricante (CNPJ). A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1Kg com identificação do produto e marca do fabricante, Embalagem	KG	OLHO D'AGUA	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00

Q



	secundária: saco plástico de polietileno contendo 30Kg.					
2	FARINHA DE MILHO FLOCADA. farinha de milho pré-cozida, tipo flocão, sem adição de sal 100% natural. Deve estar seca e solta no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 03 (três) meses. O produto deverá conter na embalagem o cnpj do fabricante (CNPJ). A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno ou de papel adequado à natureza do produto de 500g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação.	Unid	JUPI	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER - O biscoito deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido, açúcar investido e sal mínimo de 470 kcal e 10g de proteína por porção de 100g do produto. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses.. O produto deverá conter na embalagem o cnpj do fabricante (CNPJ). A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem plástica de polietileno atóxico contendo informações nutricionais, datade fabricação, validade, lote, peso líquido individual de 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, validade de no mínimo 05 meses a 1 ano. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 pacotes.	Unid	FORTALEZA	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
4	BISCOITO MARIA O biscoito deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter	Unid	PREDILETA	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00



	como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), soro de leite em pó, sal e estabilizante lecitina de soja. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá conter na embalagem o cnpj do fabricante (CNPJ). A embalagem primária deve conter as informações nutricionais.					
5	CAFÉ - Torrado, moído e embalado a vácuo. Não deverá conter GLÚTEN. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem de 250g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.	PCT	PURO	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
6	MARGARINA Margarina cremosa com sal. O produto deverá ter como ingredientes básicos: óleos vegetais, leite, sal e vitamina A. Deverá ser livre de gorduras TRANS. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. Não será aceito creme vegetal. O produto deverá conter na embalagem o cnpj do fabricante (CNPJ). A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pote de plástico atóxico de 500g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 unidades.	UND	QUALY	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50



7	ADOCANTE EDULCORANTE EM PÓ - Especificações: Adoçante em pó de primeira qualidade. Embalagem primária em caixa com 50 envelopes (de 800mg) CAIXA 40 G e inviolados. Composição: edulcorante artificial sucralose e acessulfame de potássio, lactose e antiemético dióxido de silício. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto. O produto deverá conter na embalagem o cnpj do fabricante (CNPJ).	CX	LINEA	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 3.630,50

LOTE 06 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR TOTAL	V. TOTAL
2	BLOCO AUTOADESIVO. Especificações: Papel autoadesivo para recados, colorido, tam aprox.: 76mmx76mm, bloco com no mínimo 100 folhas. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	Bloco	SPIRAL	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
6	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. Especificações: Envelope amarelo tam 240x340mm, embalagem com 100 unidades.o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	PCT	SCRITY	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
7	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. Especificações: Envelope branco tam 240x340mm, embalagem com 100 unidades. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	PCT	SCRITY	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
22	PAPEL A4. Especificações: Papel sulfite A4, 75g/m2, 210x297mm, resma com 500 folhas. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	RESMA	CHAMEX	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
24	PAPEL RECICLADO A4. Especificações. Papel Sulfite Reciclado A4 75g/m2 210X297mm,resma com 500 folhas .o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	RESMA	ECO MILENIUM	50	R\$ 19,52	R\$ 976,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)						R\$ 3.822,00




LOTE 08 - COTA RESERVADA ME/EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. Especificações: Almofoada para carimbo nº 3, com tinta azul. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	PILOT	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4. Especificações: Almofoada para carimbo nº 4, com tinta azul. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	PILOT	2	R\$ 8,25	R\$ 16,50
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Especificações: Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico. Com base de feltro tratado com suporte para marcadores.com ima. Embalagem com uma unidade.o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	RADEX	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
6	BORRACHA BICOLOR. Especificações: Borracha bicolor, de látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, caixa com 40 unidades. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	CX	MERCUR	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
9	CLIPE Nº 2/0. Especificações: Clipe feito de arame de aço nº. 2/0, cx. com 100 unidades. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	CX	ACC	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
10	CLIPE Nº 6/0. Especificações: Clipe feito de arame de aço nº. 6/0, cx. com 50 unidades. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	CX	ACC	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO. Especificações: Corretivo líquido a base de água, não tóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, acondicionado em frasco com 18ml, pct contendo 12 unidades. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	CX	ACRILEX	5	R\$ 11,56	R\$ 57,80
18	ESTILETE. Especificações: Estilete com lâmina larga, recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição	CX	MAPED	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00






	escolhida, caixa com 12 unidades. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.					
19	EXTRATOR DE GRAMPOS: Especificações: Extrator de grampos, tipo espátula, confeccionado em chapa de aço galvanizado, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	ACC	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
25	GRAMPO 106/08. Especificações: Grampo para grameador de pressão (pistola) caixa com 5000 unidades. Ref. 106/08. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	CX	CHAPARRAL	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
28	LIGA AMARELA. Especificações: Liga elástica amarela nº 18, produzida em borracha natural, pacote com 100und.o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	PCT	MERCUR	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
29	LIVRO DE ATA. Especificações: Livro ata c/200 folhas capa dura pautado, formato 300mm x217 mm. cor preta, numerado tipograficamente, gramatura miolo 56g/m2, sem margem. .	UND	GRAFSET	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
30	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - COM 50 FOLHAS, TAM 218 mm x 319 mm ,CAPA DURA.o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UND	TILIBRA	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
31	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificações: Livro de protocolo, capa papelão revestido papel off-set 56gr/m² plastificado, 100 folhas numeradas. ,formato da capa 215x157mm formato do miolo 205x150mm. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	GRAFSET	5	R\$ 12,29	R\$ 61,45
33	PERCEVEJO. Especificações: Percevejo niquelado , fabricado em aço niquelado 10,5 mm comprimento caixa com 100 unidades, .	CX	BEST FER	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
35	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS. Especificações: Perfurador	UNID	MAPED	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00



	de papel para 60 folhas, com dois furos, cor preta, todo em metal, com margeador plástica. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.					
38	PRANCHETA MDF. Especificações: Prancheta em MDF, com garra em plástico. Tamanho 33x 23 cm, ofício A4.	UNID	ACRIMET	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50
39	RÉGUA COMUM. Especificações: Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	DELLO	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (UM MIL, SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)						R\$ 1.070,70

LOTE 14 - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. Especificações: Caixa para arquivo morto, em plástico polionda, reforçada, desmontável, tam aprox 250X130X350 mm.	UNID	POLIBRAS	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. Especificações: Fita adesiva transparente 12mmx30m.	Rolo	ADELBRAS	5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MM. Especificações: Fita adesiva transparente, tamanho 48X45 MM.	UNID	ADELBRAS	5	R\$ 4,76	R\$ 23,80
5	FITA DECORATIVA 15MMX30M. Especificações: Fita decorativa, 100% poliéster, 15mmx30m, cores variadas.	ROLO	FIDEPELLA	5	R\$ 5,16	R\$ 25,80
6	FITA DECORATIVA 30MMX30M. Especificações: Fita decorativa, 100% poliéster, 30mmx30m, cores variadas.	ROLO	FIDEPELLA	5	R\$ 9,37	R\$ 46,85
7	FITA GOMADA, TIPO TARTAN - composição;papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha, USO GERAL MED: 38MMX50M.	UND	3M	20	R\$ 20,11	R\$ 402,20
8	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. Especificações: Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, papelão prensado, ferragem cromada. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	FRAMA	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00





9	PASTA AZ LOMBO LARGO. Especificações: Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, papelão prensado, ferragem cromada. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	FRAMA	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
10	PASTA SUSPENSA. Especificações: Pasta suspensa de 1ª qualidade, cartão KRAFT, tipo pendular em forma de cabide, tamanho 361mm x 240mm, prendedor interno tubular de plástico, produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	UNID	DELLO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
11	PASTA COLECIONADOR. Especificações: Pasta colecionador, cartolina plastificada, grampo trilho, sem aba e sem elástico.	UND	FRAMA	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
12	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO. Especificações: Pasta colecionador, cartolina plastificada, com aba e com elástico.	UNID	DELLO	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 1.976,85

LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: Especificações: Caneta esferográfica, corpo em material plástico transparente, hexagonal, tampa ventilada, resina termoplastica ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos escrita fina, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	Bic	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	CANETA MARCA TEXTO. Especificações: Caneta marca texto, corpo plástico rígido, opaco, ponta 3 a 5mm, nas cores verde, laranja e amarelo. Acondicionada em caixa com 12 unidades.	CX	CIS	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	CANETA MARCADOR PERMANENTE. Especificações: Caneta marcador permanente para CD, ponta redonda, ponta de 2mm, traço de 1mm, nas cores azul, preta e vermelha.	UNID	JOCAR	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
4	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA. Especificações: Caneta hidrográfica, material	ESTOJO	LEO E LEO	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00





	plástico, formato corpo cilíndrico, ponta feltro, espessura escrita fina, aplicação papel, estojo com 12 unidades.					
6	LÁPIS Nº 2. Especificações: Lápis grafite nº2, de formato sextavado, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. cx com 144 unidades. o produto devera conter selo do imetro. o produto devera conter o cnpj do fabricante na embalagem.	CX	PIRILAMPO	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	PINCEL ATÔMICO. Especificações: Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrada, do tipo recarregável, nas cores, azul, preta e vermelha.	UNID	PILOT	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Especificações: Pincel para quadro branco, tinta á base de álcool, sem falhas, fácil de apagar, nas cores azul, preta e vermelha, cx com 12 unidades.	CX	BIC	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
10	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. Especificações: Reabastecedor para carimbo na cor preta, frasco contendo, no mínimo, 40ml. Caixa contendo 12 Unidades	CX	RADEX	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
11	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Especificações: Reabastecedor para marcador de quadro branco na cor azul, preta e vermelha, frasco contendo, no mínimo, 20ml.	UNID	BIC	10	R\$ 6,22	R\$ 62,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)						R\$ 2.334,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 12.834,25 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa,





acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura: **15.122.0002.2.072.0000**, Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de Obras, **Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida;

c) Não manter a proposta de preços;

d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.





8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO





9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **JULIANA SILVA DOS SANTOS, CPF; 047.864.523-60**, especialmente designada pela a Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO


11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 10 de maio de 2023.


PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por L.H CASTRO DE ANDRADE FILHO
COMERCIO:22684715000143
DN: cn=L.H CASTRO DE ANDRADE FILHO
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20520126000102, email=comercial-alf@hotmail.com
Motivo: Sou o autor deste documento

LH CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO
CNPJ Nº. 22.684.715/0001-43
LUÍS HALBERTO CASTRO DE ANDRADE FILHO
CPF: 003.581.323-71
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Isabel Soares S. Nobre CPF Nº. 065.685.933-48
2. Juliana Silva das Santos CPF Nº. 047.864.523-60



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2023.05.10.07**, referente a **ADESÃO (CARONA) Nº. 00.003/2023 -AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 10 de MAIO de 2023.

Banabuiú/CE, 10 de maio de 2023.

Pedro Henrique L. Gonçales
PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA